



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 013/2004

DE LEI

Autor MARCOS DA SILVA ARRUDA

Assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BÁSICO E PAVIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ruas: SÔNIA PALATINICK, DAVID, JOSÉ PALATINICK, JOÃO DO COSTA 1ª
BOLEDO NOVA BELEM.

Apresentado em 30 de Março de 2004

Rejeitado em _____ de _____ de _____

Aprovado em 06 de Abril de 2004

o o autógrafo em 12 de abril de 2004

Sanção sob protocolo em 12 de abril de 2004, pelo ofício n.º 040/2004

ado em _____ de _____ de _____

gado em _____ de _____ de _____

arcial em _____ de _____ de _____

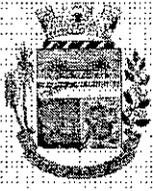
Total em _____ de _____ de _____

do em _____ de _____ de _____

ção n.º _____

do em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 15 / 03 / 04

N.º 13 L.º 01 Fls. 32

PROJETO DE LEI Nº 13 / 2004

“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento básico e pavimentação e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcos da Silva Arruda

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico e pavimentação das Ruas: Sônia Palatinick, David, José Palatinick, João da Costa (Antiga Rua Messias), no bairro Nova Belém, em Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 15 de Março de 2004.

Marcos da Silva Arruda
MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 30 / 03 / 2004

[Signature]
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159107

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 03 / 04 / 2004

[Signature]
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159107

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 08 / 04 / 2004

[Signature]
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159107



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº / 2004.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento básico e pavimentação e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcos da Silva Arruda

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LÉGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico e pavimentação das Ruas: Sônia Palatinick, David, José Palatinick, João da Costa (Antiga Rua Messias), no bairro Nova Belém, em Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 12 de Abril de 2004.

José Alves do Espírito Santo
JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 013/2004

AUTORMARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator o Vereador

EM ____ / ____ / ____

Elyo

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do MARCOS DA SILVA ARRUDA

, cuja ementa é: "AUTORIZA O PODER

EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BÁSICO E PAVIMENTAÇÃO E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Marcos da Silva Arruda
marcos

RELATOR

Romário
Romário

MEMBRO

Darli
Darli

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 013 / 2004

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator, o Vereador

Em, ___ / ___ 2001

Márcio R. Franck
Márcio Presidente

O Projeto em tela, de autoria do MARCOS DA SILVA ARRUDA

, cuja ementa é "AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BÁSICO E PAVIMENTAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conformê se vê logo abaixo.
Japeri, ___ / ___ 2004

Marcos da Silva Arruda
marcos Relator

Silas
Silas Membro

Elio
Elio Membro